



PROCESSO Nº	:	591840/2021
PRINCIPAL	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES - PREVINOBRES
GESTORA	:	NADIR DA SILVA
ASSUNTO	:	PENSÃO POR MORTE
INTERESSADO	:	ODIMAS DA SILVA CAMPOS
RELATOR	:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL

RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO

8. Tratam os autos de Pensão por Morte, com proventos integrais, em caráter vitalício, concedida ao Sr. **ODIMAS DA SILVA CAMPOS**, RG nº 05861225 SEJSP/MT e CPF nº 405.270.341-34, em razão do falecimento de sua esposa, a Sra. Alice Ferreira Mendes Campos, ocorrido no dia 19/06/2021, ex-servidora pública efetiva no cargo de Professora, matriculada sob o nº 000611 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no município de Nobres/MT.

9. A equipe técnica e de auditoria da 6ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se conclusivamente pelo registro das Portarias nsº 013/2021 e 009/2022 (a qual retificou a identificação da servidora falecida na Portaria nº 013/2021) e pela legalidade da planilha de proventos (Fls. 11 do Doc. Digital nº 189209/2021 - TCE/MT).

10. De igual modo, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer Ministerial nº 2.636/2022, opinando pelo registro da Portaria nº 013/2021 e 009/2022 (que retificou em partes a Portaria nº 013/2021), e pela legalidade da planilha de proventos integrais.

11. Compulsando os autos, verifico a plena compatibilidade entre o direito pleiteado e os requisitos legais e constitucionais exigidos, assim como observa-se que o Ato Administrativo atendeu as formalidades legais. Isto posto, ACOLHO o Parecer Ministerial nº 2.636/2022, de lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps e, consoante ao artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007, apresento **PROPOSTA DE VOTO**, no sentido de:



- **REGISTRAR** as Portarias ns° 013/2021 e 009/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3.790, de 11 de agosto de 2021, com o fundamento nos termos do art. 40, §7°, II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 7°, I; art. 28, II, art. 30, I e art. 32, §1°, V, “c”, item 6 da Lei Municipal n° 1414/2016, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT; e atualização da Portaria ME n° 424/2020;
- **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos integrais, elaborada com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo (Fls. 11, Doc. Digital n° 189209/2021).

É a proposta de Voto.

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2022.

(assinatura digital)¹

MOISES MACIEL

Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.
C:\Users\klayanne\AppData\Local\Temp\F53481492B3298777DE2006FE388FC84.odt